



## Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

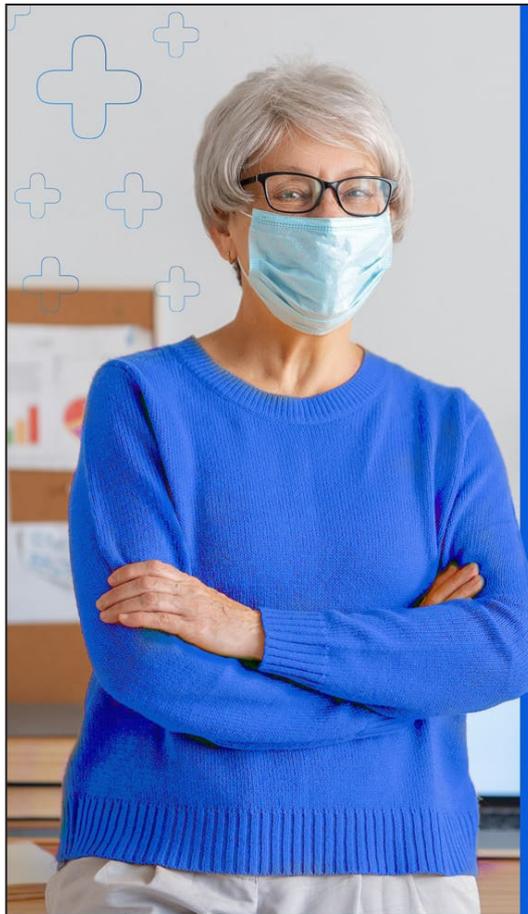
CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO .....	1
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA .....	9
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA .....	12
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 13	
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	13
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	13



**DEPOIS DA  
SEGUNDA DOSE,  
OS CUIDADOS  
DEVEM  
CONTINUAR!**

Todas as vacinas protegem  
contra a forma grave da  
covid-19, mas você ainda  
pode pegar a forma leve e  
transmitir para outras  
pessoas não vacinadas!

**Cuide-se e colabore  
com a Saúde coletiva!**

Secretaria Municipal  
de Saúde



### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.434/2021

FIXA LOTAÇÃO DE CLAUDINEI MARTIN TEODORO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fixar a lotação do servidor CLAUDINEI MARTIN TEODORO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.435/2021

FIXA LOTAÇÃO DE WILLIAM CESAR ALMEIDA SARAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fixar a lotação do servidor WILLIAM CESAR ALMEIDA SARAIVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.436/2021

FIXA LOTAÇÃO DE DAVID RIBEIRO FILOMENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fixar a lotação do servidor DAVID RIBEIRO FILOMENA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.437/2021

FIXA LOTAÇÃO DE REGINA PEREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Memorando nº 346/2021, de 13 de julho de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fixar a lotação de REGINA PEREIRA DE SOUZA, detentor do Cargo de Técnico em Enfermagem na Unidade de Terapia Intensiva - UTI, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**E R R A T A**

DECRETO Nº 52.180/2021

Onde se lê:

NOMEIA ROSILEI SILVA REZENDE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação ROSILEI SILVA REZENDE, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO – DIVISÃO ADMINISTRATIVA – CPC 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de abril de 2021.

Leia-se:

NOMEIA ROSILEI SILVA REZENDE ALVES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação ROSILEI SILVA REZENDE ALVES, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO – DIVISÃO ADMINISTRATIVA – CPC 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**E R R A T A**

DECRETO Nº 52.427/2021

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração de JHONATAN JOSÉ DA SILVA REBELATTO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 30 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Leia-se:

Art. 1º A exoneração de JHONATAN JOSÉ DA SILVA REBELATTO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### E R R A T A

DECRETO Nº 52.759/2021

Onde se lê:

NOMEIA DEUSILENE COSTA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação DEUSILENE COSTA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS, a partir 9 de junho de 2021.

Leia-se:

NOMEIA DEUSILENE COSTA SILVA MEDEIROS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação DEUSILENE COSTA SILVA MEDEIROS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS, a partir 9 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### E R R A T A

DECRETO Nº 52.992/2021

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação LUCINEIDE ROMAN DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC- 11– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação LUCINEIDE ROMAN DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC- 11– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 15 de julho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.004/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – THIAGO LOBIANCO VIANA, na função de Médico Clínico Geral com experiência em Saúde Mental, 20 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no período de 13 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 9 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### E R R A T A

DECRETO Nº 53.008/2021

Onde se lê:

I – ROSENI OLIVEIRA SILVA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS na Central Covid-19, no período de 31 de julho de 2021 a 30 de janeiro de 2021.

Leia-se:

I – ROSENI OLIVEIRA SILVA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS na Central Covid-19, no período de 31 de julho de 2021 a 30 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### E R R A T A

DECRETO Nº 53.016/2021

Onde se lê:

I – DAYANE RODRIGUES CAETANO OLIVEIRA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 26 de julho de 2021 a 25 de janeiro de 2021.

Leia-se:

I – DAYANE RODRIGUES CAETANO OLIVEIRA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 26 de julho de 2021 a 25 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### ERRATA

DECRETO Nº 53.019/2021

Onde se lê:

I – SUZI DOS SANTOS LINHARES, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 26 de julho de 2021 a 25 de janeiro de 2021.

Leia-se:

I – SUZI DOS SANTOS LINHARES, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 26 de julho de 2021 a 25 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### ERRATA

DECRETO Nº 53.021/2021

Onde se lê:

I – ADRIELI FACHIN CASAGRANDE, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 27 de julho de 2021 a 26 de janeiro de 2021.

Leia-se:

I – ADRIELI FACHIN CASAGRANDE, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 27 de julho de 2021 a 26 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.040/2021

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações;

Considerando, o DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 que prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 279, de 16 de dezembro de 2020; e

Considerando, a segunda onda da Pandemia do novo Coronavírus COVID-19, onde a quantidade de profissionais é insuficiente para atender a demanda, conforme Boletins e dados estatísticos.

#### DECRETA:

Art. 1º A autorização da prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MICHELE LUPATINI FERREIRA, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS na Central Covid-19, no período de 30 de julho de 2021 a 29 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 30 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.051/2021

**EXONERA LEANDRA RIBEIRO MENDES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A exoneração de LEANDRA RIBEIRO MENDES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.052/2021

**NOMEIA SONIA CRISTINA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação SONIA CRISTINA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 19 de julho de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.053/2021

**NOMEIA GÉSSICA DE ALMEIDA VIEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação GÉSSICA DE ALMEIDA VIEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS, a partir 19 de julho de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.055/2021

**NOMEIA TERESINHA ALVES DE ARAÚJO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de TERESINHA ALVES DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 19 de julho de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.056/2021

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular sem remuneração, ao servidor RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI, detentor do Cargo Público de Motorista de Viaturas Pesadas, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ATA 400, Código ATA 430, Classe “D”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI, a partir de 20 de julho de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 3.034/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.057/2021

**NOMEIA ADRIANA CAVERIANI CRUZ, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ADRIANA CAVERIANI CRUZ, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 2009/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.058/2021

**NOMEIA ELIZABETH DE OLIVEIRA LIMA ALHO PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ELIZABETH DE OLIVEIRA LIMA ALHO, para fins de investidura no Cargo Público de Psicólogo da Área Clínica/Adm. Comport. Organizacional, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 121, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº 547/2021-08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.059/2021

NOMEIA SAMUEL SOARES DA COSTA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SAMUEL SOARES DA COSTA, para fins de investidura no Cargo Público de Agente Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI-NMT01, Classe “A”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 3359/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.061/2021

REVOGA DECRETO Nº 53.026 DE 9 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 53.026, de 9 de julho de 2021, que prorroga a contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MARIUZA CARLOS VIEIRA, na função de Enfermeiro, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 28 de julho de 2021 a 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.062/2021

EXONERA PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de CHEFE DA EQUIPE DO PRONTO SOCORRO – CHEFIA DA EQUIPE DO PRONTO SOCORRO – CPC – 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de julho de 2021, retorna às atribuições do Cargo de Enfermeiro Grupo Ocupacional: Atividades de Nível superior – ANS 100, Código ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial “I”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53.063/2021

NOMEIA JULIANA MEDINA DO AMARAL, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JULIANA MEDINA DO AMARAL, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA EQUIPE DO PRONTO SOCORRO – CHEFIA DA EQUIPE DO PRONTO SOCORRO – CPC – 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de julho de 2021, afasta das atribuições do Cargo de Enfermeiro Grupo Ocupacional: Atividades de Nível superior – ANS 100, Código ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial “I”

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53.064/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA LOCALIZAÇÃO E FECHAMENTO DOS LOCAIS QUE DESPEJAM DEJETOS INADEQUADOS NA GALERIA PLUVIAL, PELO PERÍODO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o atendimento ao memorando nº 028/2021/ COMISSÃO de 23 de junho de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação se servidor para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA LOCALIZAÇÃO E FECHAMENTO DOS LOCAIS QUE DESPEJAM DEJETOS INADEQUADOS NA GALERIA PLUVIAL, pelo período de 14 a 30 de julho de 2021, substituindo o servidor AGNALDO APARECIDO ATILIO que estará em gozo de férias.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

SAMUEL ALVES BARRETO-Presidente  
ALFREDO GUANCINO JUNIOR-Membro  
ORIDALTO PINTO DE OLIVEIRA-Membro  
ENIVALDO DE SOUZA BARCELO-Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.065/2021

**HOMOLOGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ESTADUAL  
WAGNER WASCZUK BORGES**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto de 30 de junho de 2021, Processo Administrativo nº 3.898/2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A Homologação da cedência do servidor WAGNER WASCZUK BORGES, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 300073304, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, com ônus ao Município de Vilhena, fixando a lotação no Gabinete do Prefeito, no período de 7 de junho a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.066/2021

**READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL  
ELISABETE RADUNS KILO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do Processo Administrativo nº 5.361/2019, fls. 21 e 22,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal ELISABETE RADUNS KILO, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 3 de julho a 29 de dezembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.361/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.067/2021

**VACÂNCIA DE CARGO POR FALECIMENTO DO SERVIDOR  
DONIZETE PEREIRA DA SILVA.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A vacância do cargo por falecimento do servidor DONIZETE PEREIRA DA SILVA, detentor do Cargo Público de Cargo Público de Motorista de Viaturas Pesadas, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ATA 400, Código ATA 430, Classe “D”, Referência Salarial “IX”, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 28 de junho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 3.905/2021.

Art. 2º Em virtude do falecimento de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 36, inciso IV da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.068/2021

**NOMEIA PATRICIO NEVES AMAZONAS, PARA EXERCER O  
CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de PATRICIO NEVES AMAZONAS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 19 de julho de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.069/2021

NOMEIA WAGNER WASCZUK BORGES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de WAGNER WASCZUK BORGES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2 – GABINETE DO PREFEITO, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 19 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.071/2021

EXONERA JOSIANE MACARIO BARBOSA VILARDE, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de JOSIANE MACARIO BARBOSA VILARDE, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 15 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 19 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.072/2021.

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA “MEU IMÓVEL LEGAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso

IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando 432/2021/SEMTER de 16 de julho de 2021;

**D E C R E T A:**

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a Comissão com a finalidade de execução das ações do PROGRAMA “MEU IMÓVEL LEGAL”, em parceria com o Estado de Rondônia através da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: JULLIE CHRISTIAN ARRIGO

Membros :EDENI SIMÕES DE OLIVEIRA  
EDMARA PAMELA SILVA DE SOUZA LEBKUCHENp1  
JADER NICOLAU VOLPI  
NAYARA DUARTE CARNEIRO  
KALITA LEOIZE FERREIRA ARAÚJO  
KEISY ANNY NOGUEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 19 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.073/2021

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA JORNANDA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA DOURADO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Dispensa do cumprimento de 50% da jornada de trabalho da servidora pública municipal MARIA DA GLÓRIA DOURADO DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 4 de maio de 2021 a 3 de maio de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo nº 576/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 19 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.074/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANI MARIA LORENZI.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora ROSANI MARIA LORENZZI, detentora do Cargo Público de Desenhista, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código ATA 403, Classe “D”, Referência “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, nos períodos 26 de julho a 25 de agosto de 2021, 13 de outubro a 11 de novembro de 2021 e 3 de dezembro de 2021 a 4 de janeiro de 2022, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.119/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 19 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.075/2021

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE ESTUDOS ADICIONAIS DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Estudos Adicionais de 15% (quinze por cento), do vencimento básico ao servidor CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS, detentor do Secretário Escolar I, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 414, Classe “C”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 27 de abril de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2.442/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 19 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.076/2021

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” MASTER BUSINESS ADMINISTRATION EM GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu Master Business Administration em Gestão de Instituições Públicas, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 19, da Lei Complementar 232/2016 alterada pela Lei Nº 266/2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do grupo de Atividades Administrativas e Informática do Município de Vilhena, a servidora ELIS REGINA PANIZZON, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, a partir de 18 de março de 2021.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “D”, Referência “III”, conforme Processo Administrativo nº 1.689/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 18 de março de 2021.

## FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

### ANEXO VII CONTRATO

**1. COMPROMITENTE:** O **MÚNICIPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**, pessoa jurídica **CNPJ: 17.390.962/0001-05**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Presidente Francisclei Inácio da Silva, Brasileiro, em união estável, servidor público, portador do CPF nº123.093.188 - 09 e RG nº1.769.856 SESC/RO .

**2. C O M P R O M I S S A D O :**  
Eu \_\_\_\_\_, (Brasileira), estado civil(\_\_\_\_\_), profissão (\_\_\_\_\_), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_. Residente no endereço, (Av marechal Rondon N°2376, Centro, Vilhena-RO).

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de compromisso é firmado com fundamento na Lei Municipal nº3,614, de 26 de Março de 2013 e Lei Complementar Municipal nº183 de 25 de Junho de 2012, materializa-se conforme instituído pelo inciso 4º, do artigo 22 da Lei 8.666/93 que será operacionalizado pela Fundação Cultural de Vilhena no uso de suas atribuições.

### 4. DO OBJETO E VALOR

4.1 O presente termo tem por objeto o pagamento de Premiação do edital 02/21 ao Proponente, conforme disposto pela Lei complementar municipal nº 183\2012, art 2º, inciso II – Incentivar, difundir, promover a prática e o desenvolvimento das atividades, dos eventos culturais e as festividades comemorativas; inciso VI – possibilitar o acesso aos bens e manifestações culturais, democratizando a informação e estimulando a formação cultural; inciso XII – Firmar convênios, consórcios, protocolos, ajustes, termos de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro, visando desenvolver a política de recursos da Fundação e a execução de suas competência; no que couber.

4.2 O valor do Prêmio, de que trata, será pago em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

O presente Termo tem por objeto a concessão pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº 02/2021 - **PRÊMIO MurArte**, cuja propostas intituladas: Povo Vilhenense, Fauna e flora Amazônica/Cachoeira das araras, Personalidades de Vilhena e Marechal Rondon selecionadas e classificadas pela Comissão de seleção do Edital conforme Resultado final publicado no Diário Oficial Nº3257.

#### 5.1.É OBRIGAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA:

5.1.2. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas no EDITAL Nº 02/2021 - **PRÊMIO MurArte**.

5.1.3.Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **PRÊMIO MurArte DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO DE INSTALAÇÕES ARTÍSTICAS , PINTURA, NO MURAL / TELA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA.**

5.1.4 Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no ANEXO VIII – RELATÓRIO FINAL.

#### 5.2 É OBRIGAÇÃO DO PROPONENTE:

5.2.1 Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas

determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Município de Vilhena.

5.2.2 O (A) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição, selecionada e classificada pela Comissão de seleção e avaliação.

5.2.3 O (A) proponente contemplado (a) responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste edital.

5.2.3 O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD, SBAT e Outros), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO** de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

5.2.4 O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a).

5.2.5 Os (As) proponentes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública.

5.2.6 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

5.2.7 Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO, Relatório detalhado da execução da proposta (ANEXO VII do Edital) no prazo estipulado.

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 Fica assegurada a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

6.2 A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO poderá designar equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

#### 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA

7.1 Os Premiados com o objeto deste Termo de Compromisso ficarão obrigados a garantir a execução da proposta contemplada no prazo estipulado no edital.

7.2 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Município de Vilhena - RO, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da Fundação Cultural de Vilhena, dentre outros meios de comunicação desta Fundação e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

7.3 O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

7.4 Dentro do prazo de vigência, a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

#### 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 Constatações, mesmo posteriores a assinatura do termo de compromisso, de informações inverídicas ou ilusórias do proponente, autoriza a Fundação Cultural de Vilhena - RO a anular o Termo de compromisso e exigir a devolução de valores por ventura transferidos ao proponente, na forma da lei.

8.2 Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE CLASSIFICADO, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, ou do cometimento de quaisquer das condutas previstas no Edital como passíveis de sanções, pagamento deverá ser devolvido o valor recebido corrigido com os juros pertinentes e estará ele sujeito às sanções previstas na Lei.

#### 9. DO FORO:

Fica eleito o foro de Vilhena - Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo.

**Francislei Inácio França da Silva**  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena

#### Decreto nº 50.894/2021

(Nome do Proponente)

Testemunha 01

Testemunha 02

PORTARIA Nº 2.438/2021

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA OLENITA SIQUEIRA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 1 do Processo Administrativo nº 3.526/2021, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Remover a servidora OLENITA SIQUEIRA OLIVEIRA, detentora do cargo efetivo de Administrador de Empresas, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 123, Classe “J”, Referência Salarial I, da Controladoria Geral do Município - CGM para a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, a partir de 22 de fevereiro de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº 3.526/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de fevereiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 20 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 52.469/2021

Onde se lê:

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Atendimento Educacional Especializado de 25% (vinte e cinco por cento), do vencimento básico inicial, conforme artigo 28 da Lei Complementar nº. 147/2010 – Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena (RO), a servidora SILVIA KATIA DE SA HERMES, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 27 de janeiro de 2021.

Leia-se:

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ATUAR NA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A concessão de Gratificação de Gratificação por atuar na sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE de 25% (vinte e cinco por cento), do vencimento básico inicial, conforme artigo 28 da Lei Complementar nº. 147/2010 – Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena (RO), a servidora SILVIA KATIA DE SA HERMES, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 2 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 20 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.077/2021

EXONERA LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA, DO  
CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 20 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.078/2021

ALTERA PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO POR  
ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL  
NATALINA MENEZES AMARAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o período da licença prêmio por assiduidade à servidora NATALINA MENEZES AMARAL, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de 5 de junho a 2 de setembro de 2021 para 7 de junho a 4 de setembro de 2021, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 4.509/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 20 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.079/2021

NOMEIA ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA, PARA  
EXERCER INTERINAMENTE SEM ÔNUS O CARGO QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA, para exercer interinamente sem ônus o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 20 de julho de 2021.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 20 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA****ANEXO VII  
CONTRATO**

**1. COMPROMITENTE:** O **MÚNICIPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**, pessoa jurídica **CNPJ: 17.390.962/0001-05**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Presidente Francislei Inácio da Silva, Brasileiro, em união estável, servidor público, portador do CPF nº123.093.188 - 09 e RG nº1.769.856 SESC/RO .

**2. C O M P R O M I S S A D O :**  
Eu \_\_\_\_\_, (Brasileira), estado civil \_\_\_\_\_),  
profissão \_\_\_\_\_), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_  
e RG nº \_\_\_\_\_. Residente no endereço,  
(Av marechal Rondon N°2376, Centro, Vilhena-RO).

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo de compromisso é firmado com fundamento na Lei Municipal nº3.614, de 26 de Março de 2013 e Lei Complementar Municipal nº183 de 25 de Junho de 2012, materializa-se conforme instituído pelo inciso 4º, do artigo 22 da Lei 8.666/93 que será operacionalizado pela Fundação Cultural de Vilhena no uso de suas atribuições.

**4. DO OBJETO E VALOR**

4.1 O presente termo tem por objeto o pagamento de Premiação do edital 02/21 ao Proponente, conforme disposto pela Lei complementar municipal nº 183/2012, art 2º, inciso II – Incentivar, difundir, promover a prática e o desenvolvimento das atividades, dos eventos culturais e as festividades comemorativas; inciso VI – possibilitar o acesso aos bens e manifestações culturais, democratizando a informação e estimulando a formação cultural; inciso XII – Firmar convênios, consórcios, protocolos, ajustes, termos de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro, visando desenvolver a política de recursos da Fundação e a execução de suas competência; no que couber.

4.2 O valor do Prêmio, de que trata, será pago em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCEPES**

O presente Termo tem por objeto a concessão pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº 02/2021 - **PRÊMIO MurArte**, cuja propostas intituladas: Povo Vilhenense, Fauna e flora Amazônica/Cachoeira das araras, Personalidades de Vilhena e Marechal Rondon selecionadas e classificadas pela Comissão de seleção do Edital conforme Resultado final publicado no Diário Oficial Nº3257.

**5.1.É OBRIGAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA:**

5.1.2. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas no EDITAL Nº 02/2021 - **PRÊMIO MurArte**.

5.1.3.Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **PRÊMIO MurArte DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO DE INSTALAÇÕES ARTÍSTICAS , PINTURA, NO MURAL / TELA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA.**

5.1.4 Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no ANEXO VIII – RELATÓRIO FINAL.

**5.2 É OBRIGAÇÃO DO PROPONENTE:**

5.2.1 Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Município de Vilhena.

5.2.2 O (A) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição, selecionada e classificada pela Comissão de seleção e avaliação.

5.2.3 O (A) proponente contemplado (a) responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste edital.

5.2.3 O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD, SBAT e Outros), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO** de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

5.2.4 O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a).

5.2.5 Os (As) proponentes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública.

5.2.6 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

5.2.7 Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO, Relatório detalhado da execução da proposta (ANEXO VII do Edital) no prazo estipulado.

**6.DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1 Fica assegurada a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

6.2 A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO poderá designar equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA**

7.1 Os Premiados com o objeto deste Termo de Compromisso ficarão obrigados a garantir a execução da proposta contemplada no prazo estipulado no edital.

7.2 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Município de Vilhena - RO, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da Fundação Cultural de Vilhena, dentre outros meios de comunicação desta Fundação e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

7.3 O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

7.4 Dentro do prazo de vigência, a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

**8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

8.1 Constatações, mesmo posteriores a assinatura do termo de compromisso, de informações inverídicas ou ilusórias do proponente, autoriza a Fundação Cultural de Vilhena – RO a anular o Termo de compromisso e exigir a devolução de valores por ventura transferidos ao proponente, na forma da lei.

8.2 Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE CLASSIFICADO, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, ou do cometimento de quaisquer das condutas previstas no Edital como passíveis de sanções, pagamento deverá ser devolvido o valor recebido corrigido com os juros pertinentes e estará ele sujeito às sanções previstas na Lei.

**9. DO FORO:**

Fica eleito o foro de Vilhena – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo.

**Francislei Inácio França da Silva**  
**Presidente da Fundação Cultural de Vilhena**  
**Decreto nº 50.894/2021**

(Nome do Proponente)

Testemunha 01

Testemunha 02

**SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****ERRATA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3068/2021/SEMED**

DOV nº 3275 de 15 de julho de 2021.

**ONDE SE LÊ:****DECRETO Nº 52.789/2021.****LEIA-SE:****DECRETO Nº 52.788/2021.**

Vilhena – RO, 20 de julho de 2021.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO**SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS****PORTARIA INTERNA 18/2021- SEMOSP**DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO PUBLICA  
CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de  
Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de  
Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que  
lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 002/  
CGM/2018.**RESOLVE**Art. 1º. Designar o senhor, Paulo Assis de Souza, matrícula 370,  
detentor do cargo de Operador de trator esteira/Assessor Executivo para ser  
fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 1300/2021, contrato  
nº 053/2021 que tem por objetivo execução de obra de manutenção de bacia  
de detenção e reparo de trecho do canal da macrodrenagem, no setores 27  
e 28, em Vilhena / RO, com a finalidade de atender as necessidades desta  
Secretaria de Obras.Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e seus  
efeitos retroagem a 07 de julho de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 20 de julho de 2021.

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 011/2021/DIRETORIA/CMS/RO**  
Vilhena-RO, 20 de Julho de 2021.DISPÕE EM DAR POSSE AOS MEMBROS DAS ENTIDADES  
REPRESENTADAS NO SEGUIMENTO USUÁRIO: ORDEM DOS  
ADVOGADOS - OAB-RO.A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso  
das suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º,  
inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena  
e estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e  
Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2007;**RESOLVE:**Art. 1º - Dar posse a entidade ORDEM DOS ADVOGADOS - OAB-  
RO e ao Membro Titular TÚLIO MAGNOS DE MELLO LEONARDO.Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,  
independente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições  
em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira – Maria Luiza Machado Ramos  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA/RO**PORTARIA Nº 013/2021/DIRETORIA/CMS/RO**  
Vilhena-RO, 20 de Julho de 2021.A presidente do conselho municipal de saúde de Vilhena, em  
exercício das atribuições legais e regimentais, conferidas através das Leis  
de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei  
Municipal nº 2. 173/2017, bem como no Art. 10 § XVII, do Regimento Interno  
do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena e,Considerando os Debates e Deliberações ocorridas em Reunião  
Plenária da 355ª Reunião Ordinária do CMS/Vilhena, ocorrida no dia 14  
(quatorze) de Julho de 2021, fundados nas atribuições deste Conselho, com  
base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação  
pertinente.**R E S O L V E:**Art. 1º - Designar a Comissão de Insumos Básicos de Saúde –  
Equipamentos, medicamentos e Outros – Avaliação e Controle, – Conselho  
Municipal de Saúde, a averiguar, fiscalizar e emitir relatórios e pareceres do  
Ofício nº 00956/2021 - 1ª Promotoria de Justiça.Art. 2º - Os pareceres e relatórios emitidos por esta Comissão serão  
encaminhados ao Emissário Ministério Público de Rondônia e plenária, em  
um prazo de 30 dias, conforme solicitado bem como prazos previstos no  
Regimento Interno.Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,  
independente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira – Maria Luiza Machado Ramos  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA/RO

**PORTARIA Nº 012/2021/DIRETORIA/CMS/RO**

Vilhena-RO, 20 de Julho de 2021.

Substituir Membro da Entidade, **SINDSAÚDE, ASDEPEVI** na Comissão de Insumos Básicos de Saúde – Equipamentos, medicamentos e Outros – Avaliação e Controle.

A presidente do conselho municipal de saúde de Vilhena, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o artigo 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena e em suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir o Membro Titular **EDINEUSA DE PAULA DIAS CARVALHO**, pelo Membro Titular **MARIA APARECIDA CORDEIRO**.

**Art. 2º**- Substituir o Membro Titular **INDIRA JÁCIA ALVES PEIXOTO** pelo Membro Titular **ROSELI HERCULANO DA SILVA**.

**Art. 3º**- A **Comissão de Insumos Básicos de Saúde – Equipamentos, medicamentos e Outros – Avaliação e Controle**, que passa ser composta pelas seguintes Entidades e respectivos Conselheiros:

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	SINDSAÚDE	MARIA APARECIDA CORDEIRO	TRABALHADOR
02	ASDEPEVI	ELEILSON PEREIRA PAULO	USUÁRIO
03	STTR	ELIANE RITTER	USUÁRIO
04	SEMAS	ROSELI HERCULANO DA SILVA	GESTOR
05	COREN - RO	EDNA DOS REIS BARBOSA	PRESTADOR

**Art. 4º** - Nomear o Relator da Comissão Membro Suplente: Conselheira **EDNA DOS REIS BARBOSA**.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário na data de sua publicação.

**Conselheira** – Maria Luiza Machado Ramos

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA/RO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 855 / 2021****Natureza:****DATA:** 20/07/2021    **PROTOCOLO:** /    **PROCESSO:** 855**CONTRATANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADO(A)****Fornecedor:** SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI**CNPJ:** 04.383.642/0001-78**Insc. Estadual:** 00000003007588**Endereço:** RUA MÉXICO, 1086**Bairro:** NOVA PORTO VELHO    **Cidade:** Porto Velho - RO**CEP:** 76.820-190**Telefone:****OBJETO**

Adesão a Ata de Registro de Preço n 14/2021 processo nº 02.00419/2018, pregão 17/2021 para aquisição de Seringas para atender Hospital Regional de Vilhena.

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em consequência o crescimento de fluxo diário de pacientes internados em Vilhena, prevendo em análise, o alto consumo dos materiais usados em atendimentos nos pacientes que já passaram por essa unidade. Justifica-se a compra para que possamos dar assistência a estes pacientes. É sabido que as urgências e emergências se dão ao ato imediato sem a certeza do tipo de atendimento a ser dado.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
1400110122007111813390300000	022001	MATERIAL DE CONSUMO
1400110301007121133390300000	027000	MATERIAL DE CONSUMO
1400110302007121263390300000	000004	MATERIAL DE CONSUMO
1400110302007121263390300000	002004	MATERIAL DE CONSUMO
1400110302007121263390300000	021001	MATERIAL DE CONSUMO

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	91371	Seringa hipodérmica descartável 10ml c/ agulha 25x7 c/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade bico liso. data de validade mínima 36 meses.	Unidad	1328.00	0.6500	863.20
1	2	91372	Seringa hipodérmica descartável 10ml c/ agulha 25x7 c/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade bico rosqueável. data de validade mínima 36 meses.	Unidad	70172.00	0.6400	44,910.08
1	3	91372	Seringa hipodérmica descartável 10ml c/ agulha 25x7 c/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade bico rosqueável. data de validade mínima 36 meses.	Unidad	16500.00	0.6400	10,560.00
1	4	91373	Seringa hipodérmica descartável 20ml c/ agulha 25x7 c/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade bico liso. data de validade mínima 36 meses.	Unidad	3000.00	0.7900	2,370.00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 855 / 2021****Natureza:**

1	5	91374	Seringa hipodérmica descartável 20ml c/ agulha 25x7 c/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade bico rosqueável. data de validade mínima 36 meses.	Unidad	15000.00	0.7900	11,850.00
1	6	91375	Seringa hipodérmica descartável 5ml c/ agulha 25x7 c/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade bico liso. data de validade mínima 36 meses.	Unidad	4500.00	0.4200	1,890.00
1	7	91379	Seringa hipodérmica descartável 5ml c/ agulha 25x7 c/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade bico rosqueável. data de validade mínima 36 meses.	Unidad	24000.00	0.4200	10,080.00
1	8	91372	Seringa hipodérmica descartável 10ml c/ agulha 25x7 c/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade bico rosqueável. data de validade mínima 36 meses.	Unidad	3000.00	0.6400	1,920.00
1	9	91374	Seringa hipodérmica descartável 20ml c/ agulha 25x7 c/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade bico rosqueável. data de validade mínima 36 meses.	Unidad	3000.00	0.7900	2,370.00
1	10	91379	Seringa hipodérmica descartável 5ml c/ agulha 25x7 c/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade bico rosqueável. data de validade mínima 36 meses.	Unidad	6000.00	0.4200	2,520.00
1	11	91372	Seringa hipodérmica descartável 10ml c/ agulha 25x7 c/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade bico rosqueável. data de validade mínima 36 meses.	Unidad	9000.00	0.6400	5,760.00
1	12	91374	Seringa hipodérmica descartável 20ml c/ agulha 25x7 c/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade bico rosqueável. data de validade mínima 36 meses.	Unidad	9000.00	0.7900	7,110.00
1	13	91379	Seringa hipodérmica descartável 5ml c/ agulha 25x7 c/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade bico rosqueável. data de validade mínima 36 meses.	Unidad	12000.00	0.4200	5,040.00
1	14	91373	Seringa hipodérmica descartável 20ml c/ agulha 25x7 c/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade bico liso. data de validade mínima 36 meses.	Unidad	17134.00	0.7900	13,535.86
1	15	91374	Seringa hipodérmica descartável 20ml c/ agulha 25x7 c/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade bico rosqueável. data de validade mínima 36 meses.	Unidad	52866.00	0.7900	41,764.14

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 855 / 2021****Natureza:**

1	16	91375	Seringa hipodérmica descartável 5ml c/ agulha 25x7 c/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade bico liso. data de validade mínima 36 meses.	Unidad	18250.00	0.4200	7,665.00
1	17	91379	Seringa hipodérmica descartável 5ml c/ agulha 25x7 c/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade bico rosqueável. data de validade mínima 36 meses.	Unidad	85250.00	0.4200	35,805.00
<b>Total:</b>							<b>206,013.28</b>

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
**Siclinda Raasch**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**EXECUTIVO**

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA  
Vice-Prefeita

LORENI GROSELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA  
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO  
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**